



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DA PREFEITO

Lei Municipal N.º 503/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0491/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA no valor de **R\$ 148.930,00** (Cento quarenta e oito mil novecentos e trinta reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1014 2048 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Fonte de Recursos: **2.660.3110** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais – Recursos de Exercício Anterior.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.30	Material de Consumo	31.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	R\$ 36.000,00

02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DA PREFEITO

08 241 1014 2050 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PSB

Fonte de Recursos: **2.660.3110** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais – Recursos de Exercício Anterior.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.100,00
3390.30	Material de Consumo	22.830,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	35.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	24.000,00
	TOTAL	R\$ 112.930,00

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o **Superávit Financeiro** proveniente do saldo remanescente do exercício financeiro de 2023 da Emenda Parlamentar Individual, Recurso Extraordinário repassado pelo Ministério da Cidadania destinada ao custeio de ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º I da Lei 4.320/64.**

Art. 4º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

São José de Caiana-PB, em 22 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional